

 Cursos Livres



# Principais Crimes Contra a Administração Pública

## Corrupção Passiva e Ativa

A corrupção é um dos principais problemas que afetam a administração pública, comprometendo a integridade das instituições, a confiança da sociedade e a eficiência dos serviços prestados pelo Estado. No Brasil, a corrupção é tipificada em duas formas principais no **Código Penal Brasileiro (CPB)**: a **corrupção passiva** e a **corrupção ativa**. Ambas são graves delitos que envolvem a troca de vantagens indevidas entre particulares e agentes públicos.

### Definição de corrupção passiva e ativa

#### Corrupção Passiva

A **corrupção passiva** está prevista no artigo 317 do Código Penal e ocorre quando o agente público solicita, recebe ou aceita promessa de vantagem indevida em razão da função que exerce. A corrupção passiva pode ocorrer mesmo que o agente público não chegue a realizar a vantagem prometida ou que o ato ilícito não seja concluído, bastando a intenção de receber o benefício.

Exemplo de **corrupção passiva**:

- Um servidor público solicita uma propina para aprovar um projeto de construção irregular, mesmo que a obra ainda não tenha sido iniciada. O simples ato de pedir ou aceitar o benefício já caracteriza o crime.

## Corrupção Ativa

A **corrupção ativa**, por sua vez, está prevista no artigo 333 do Código Penal e ocorre quando um particular oferece, promete ou entrega vantagem indevida a um agente público, com o objetivo de induzi-lo a realizar ou omitir um ato de ofício. Nesse caso, é o particular quem toma a iniciativa de corromper o agente público, buscando obter benefícios que não lhe são devidos ou facilitar algum processo ilícito.

Exemplo de **corrupção ativa**:

- Um empresário oferece dinheiro a um fiscal para que ele não realize uma fiscalização rigorosa em sua empresa, buscando evitar multas ou a interdição de seu negócio.

## Casos exemplares e impacto no serviço público

A corrupção passiva e ativa gera grandes prejuízos para a administração pública, afetando diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Casos de corrupção podem desviar recursos públicos que deveriam ser aplicados em saúde, educação, infraestrutura e segurança, comprometendo o desenvolvimento social e econômico do país.

Um exemplo notório de corrupção no Brasil foi o **escândalo do mensalão**, em que agentes políticos foram acusados de receberem pagamentos ilícitos em troca de apoio em votações no Congresso Nacional. Esse caso envolveu tanto corrupção ativa (com empresários e políticos oferecendo vantagens) quanto corrupção passiva (com agentes públicos aceitando propinas).

Outro exemplo foi a **Operação Lava Jato**, que revelou um vasto esquema de corrupção envolvendo empreiteiras e empresas públicas como a Petrobras. Nesse esquema, diretores e agentes públicos receberam propinas para facilitar contratos superfaturados e repasses indevidos de recursos, comprometendo seriamente a credibilidade das instituições e o uso dos recursos públicos.

O impacto da corrupção vai além do desvio financeiro. Ela abala a confiança dos cidadãos no governo, agrava as desigualdades sociais e compromete a imagem do país no cenário internacional. Em um ambiente corrompido, a impunidade é comum, e a administração pública se torna ineficiente e ineficaz na prestação de serviços.

### **Punições previstas na lei**

A legislação brasileira prevê punições severas para os crimes de corrupção passiva e ativa, de acordo com o Código Penal:

- **Corrupção passiva (Art. 317 do CPB):** A pena para o agente público que solicitar ou receber vantagem indevida pode variar de **2 a 12 anos de reclusão**, além de multa. Se o agente público, em razão dessa vantagem, retarda ou deixa de praticar algum ato de ofício, ou o pratica de maneira ilícita, as penas podem ser agravadas.
- **Corrupção ativa (Art. 333 do CPB):** A pena para o particular que oferece ou promete vantagem indevida a um agente público varia de **2 a 12 anos de reclusão**, além de multa. Caso a vantagem seja aceita pelo agente público e o ato ilícito seja realizado, a pena pode ser ainda maior, dependendo das circunstâncias.

Além das sanções penais, em casos de corrupção, o agente público pode enfrentar **sanções administrativas e civis**, como a perda do cargo público, a devolução dos valores indevidamente recebidos e a proibição de exercer funções públicas. As empresas envolvidas em corrupção também podem ser penalizadas com a **Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)**, que prevê multas e a proibição de participar de licitações públicas.

Em resumo, a corrupção, seja passiva ou ativa, é um crime que prejudica o interesse público e a confiança da população na administração pública. As punições previstas na lei visam coibir essas práticas e garantir a integridade e a eficiência do serviço público.

# Peculato

O **peculato** é um crime tipificado no **Código Penal Brasileiro**, especificamente no artigo 312, que ocorre quando um agente público se apropria de bens, valores ou recursos dos quais tem posse em razão de seu cargo ou função, com o objetivo de obter vantagem pessoal ou beneficiar terceiros. Trata-se de um dos crimes mais graves contra a administração pública, pois envolve o desvio de recursos públicos que deveriam ser utilizados em prol da sociedade.

Pelo fato de o agente público ter acesso privilegiado a esses bens ou valores em razão de suas atribuições, o peculato representa uma traição à confiança da sociedade e uma violação dos princípios da administração pública, como a moralidade, a impessoalidade e a legalidade.

## Tipos de peculato

Existem diferentes modalidades de peculato, cada uma caracterizada pela maneira como o agente público pratica o crime. Os tipos mais comuns de peculato incluem:

1. **Peculato Apropriação:** Ocorre quando o agente público se apropria de bens ou valores que estão sob sua guarda ou responsabilidade em função do cargo. Ele se comporta como proprietário de recursos que pertencem à administração pública, desviando-os para uso pessoal.

Exemplo: Um servidor público responsável pelo caixa de uma repartição se apropria de uma quantia em dinheiro destinada ao pagamento de serviços ou fornecedores.

2. **Peculato Desvio:** Nessa modalidade, o agente público não se apropria diretamente do bem, mas o desvia para uma finalidade diferente daquela a que ele se destinava, causando prejuízo ao erário.

Exemplo: Um gestor público utiliza verbas destinadas à compra de materiais escolares para financiar uma festa privada.

3. **Peculato Culposo:** Ocorre quando o agente público, por negligência, imprudência ou imperícia, permite que bens ou recursos públicos sejam apropriados por terceiros. Embora não tenha a intenção de cometer o crime, a conduta do agente é reprovável devido à falta de zelo na proteção dos recursos.

Exemplo: Um servidor público responsável por um depósito de materiais permite, por descuido, que outra pessoa subtraia esses bens.

4. **Peculato Eletrônico:** É uma modalidade mais recente e ocorre quando o agente público insere ou facilita a inserção de dados falsos em sistemas de informação da administração pública, com o objetivo de obter vantagem indevida.

Exemplo: Um funcionário público altera os registros de pagamento de servidores em um sistema eletrônico para desviar valores em favor de contas particulares.

## **Exemplos e jurisprudência relevante**

O crime de peculato é frequentemente objeto de decisões no Poder Judiciário brasileiro, dada sua gravidade e impacto direto no patrimônio público. Abaixo estão alguns exemplos e jurisprudências relevantes:

### **1. Peculato Apropriação em Cargos Públicos de Gestão:**

- Em casos como o desvio de recursos em cargos de tesouraria, tribunais têm condenado agentes públicos que se apropriam de valores sob sua responsabilidade. Um exemplo clássico envolve servidores responsáveis por administrar contas públicas que se apropriam de quantias expressivas de dinheiro, utilizando esses recursos em benefício próprio. A **jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ)** reforça que o peculato apropriação ocorre independentemente do valor desviado, sendo um crime que viola a confiança pública e deve ser punido rigorosamente.

## 2. Peculato Desvio em Obras Públicas:

- Outro exemplo relevante de peculato desvio pode ser encontrado em casos de gestores públicos que desviam verbas destinadas à construção de hospitais ou escolas para fins pessoais ou para beneficiar empresas parceiras. A jurisprudência do **Supremo Tribunal Federal (STF)** destaca que o desvio de recursos públicos destinados a obras essenciais, como hospitais, causa danos profundos à população e justifica o aumento das penas aplicadas aos agentes envolvidos.

## 3. Peculato Culposo e Restituição Voluntária:

- Em alguns casos de **peculato culposo**, se o agente público responsável pelo desvio de recursos ou bens reparar voluntariamente o dano antes de qualquer decisão judicial, ele pode ter a pena reduzida ou até mesmo ser isento de pena. Um exemplo prático envolve servidores que, ao perceberem o erro ou a omissão que resultou no prejuízo ao erário, buscam reparar o dano antes do processo criminal ser instaurado. A jurisprudência do **STJ** reforça essa possibilidade, baseada no artigo 312 do Código Penal.

## 4. Peculato Eletrônico em Sistemas Públicos:

- Em tempos recentes, com a digitalização de serviços públicos, o **peculato eletrônico** tem sido alvo de decisões importantes. Um exemplo envolveu um servidor que alterou dados de um sistema eletrônico de pagamento de salários para desviar recursos em benefício próprio. A jurisprudência tem sido firme ao reconhecer que a manipulação de sistemas de informações públicas para obter vantagem indevida caracteriza o crime de peculato na forma mais moderna, aplicando punições severas aos envolvidos.

## Conclusão

O **peculato** é um crime que causa graves danos ao patrimônio público, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Sua prática, em qualquer das modalidades, constitui uma violação séria à moralidade administrativa e à confiança pública nos agentes do Estado. O combate a esse crime é fundamental para garantir a eficiência e a transparência da administração pública, e a jurisprudência brasileira tem desempenhado um papel crucial ao punir severamente aqueles que cometem atos de peculato, visando a proteção dos recursos públicos e a manutenção da integridade nas instituições governamentais.



# Concussão e Prevaricação

Os crimes de **concussão** e **prevaricação** são práticas ilícitas cometidas por agentes públicos no exercício de suas funções e estão tipificados no **Código Penal Brasileiro**. Embora ambos os crimes envolvam abuso de poder e violação dos deveres do servidor público, eles possuem diferenças essenciais na forma como são cometidos e nas consequências que geram para a administração pública.

## Definição e distinções entre concussão e prevaricação

### Concussão

A **concussão** está definida no artigo 316 do **Código Penal** e ocorre quando o agente público, abusando de sua posição, **exige** de alguém vantagem indevida, seja para si ou para terceiros. A exigência pode ser feita direta ou indiretamente e, diferentemente da corrupção passiva, o agente utiliza de sua autoridade para coagir a outra parte a ceder a vantagem. A exigência pode envolver dinheiro, bens ou outros benefícios.

Exemplo de concussão:

- Um fiscal ameaça multar um comerciante, mesmo que este esteja dentro da legalidade, e exige uma quantia em dinheiro para "evitar" a multa.

### Prevaricação

A **prevaricação**, prevista no artigo 319 do **Código Penal**, ocorre quando o agente público **retarda, deixa de praticar ou pratica indevidamente** um ato de ofício, **para satisfazer interesse ou sentimento pessoal**. Nesse crime, o servidor desrespeita suas obrigações funcionais, agindo de forma negligente, omissa ou imprópria para beneficiar a si mesmo ou a terceiros.

Exemplo de prevaricação:

- Um delegado que, por ter amizade com o investigado, decide atrasar a investigação ou não iniciar o inquérito policial, mesmo tendo conhecimento de indícios claros de crime.

### Diferenças entre concussão e prevaricação

A principal distinção entre concussão e prevaricação está no **elemento motivador** e na **ação do agente público**:

- Na **concussão**, o crime ocorre quando o agente **exige vantagem indevida**, utilizando sua posição de autoridade como forma de coação.
- Na **prevaricação**, o agente **se omite ou age de maneira imprópria** para satisfazer um **interesse pessoal**, sem que haja uma exigência direta de vantagem.

Enquanto a concussão envolve uma relação de intimidação ou abuso explícito, a prevaricação está mais relacionada à desídia ou má utilização das responsabilidades funcionais do agente público.

### Como ocorrem esses crimes na prática

#### Concussão na prática

Na prática, a **concussão** é comumente observada em contextos onde o servidor público possui autoridade sobre o cidadão, como em fiscalizações, inspeções ou concessões de licenças. O agente exige uma vantagem indevida sob a ameaça de aplicar sanções ou dificultar o cumprimento de determinado ato administrativo. Muitas vezes, a vítima cede à exigência por medo de sofrer represálias, como multas ou até mesmo a perda de algum benefício.

Exemplo:

- Um fiscal de tributos exige dinheiro de um comerciante sob o pretexto de "evitar" uma fiscalização mais rigorosa, ou então ameaça aplicar uma multa mesmo que a empresa esteja em conformidade com as leis.

### **Prevaricação na prática**

A **prevaricação**, por sua vez, ocorre frequentemente em situações onde o servidor utiliza seu cargo para beneficiar amigos, familiares ou interesses pessoais. O agente pode deixar de agir conforme o dever exigido pela função, seja retardando a prática de um ato obrigatório ou realizando-o de maneira parcial e ineficiente para beneficiar alguém ou evitar prejuízos pessoais.

Exemplo:

- Um servidor responsável por autorizar a licença de funcionamento de uma empresa pode adiar repetidamente a análise do processo por ter um conflito pessoal com o dono da empresa, ou por receber algum tipo de compensação indireta para atrasar o processo.

### **Consequências legais e sociais**

#### **Consequências legais**

As **consequências legais** para concussão e prevaricação estão previstas no Código Penal:

- **Concussão (Art. 316 do CPB):** A pena para o crime de concussão é de **reclusão de 2 a 8 anos**, além de multa. Esse crime é considerado uma das formas mais graves de abuso de poder, já que o agente público utiliza a coerção direta para obter vantagens indevidas.

- **Prevaricação (Art. 319 do CPB):** A prevaricação é punida com **detenção de 3 meses a 1 ano**, além de multa. Embora a pena seja menos severa que a da concussão, a prevaricação também configura uma séria violação dos deveres funcionais e atenta contra a moralidade da administração pública.

Além das penas criminais, os agentes envolvidos podem sofrer sanções **administrativas**, como **perda do cargo público**, **suspensão dos direitos políticos** e, em alguns casos, a **obrigação de ressarcir os danos causados ao erário público**.

### Consequências sociais

Os impactos sociais de crimes como concussão e prevaricação são profundos, principalmente no que diz respeito à **confiança da população na administração pública**. Quando agentes públicos cometem esses crimes, a percepção de que o poder público está a serviço de interesses particulares ou corruptos se agrava, corroendo a legitimidade das instituições governamentais.

Algumas consequências sociais incluem:

- **Desconfiança nos serviços públicos:** A população passa a acreditar que as instituições públicas estão permeadas por interesses escusos, gerando descrença e desmotivação para interagir com o Estado.
- **Perda de recursos públicos e eficiência:** Em casos de concussão, os recursos que deveriam ser destinados a serviços e obras de interesse público são desviados, prejudicando a eficiência administrativa e aumentando a desigualdade social.
- **Cultura de impunidade:** Quando crimes como prevaricação são cometidos e não punidos adequadamente, cria-se a sensação de que os servidores públicos não são responsabilizados por suas ações, o que pode incentivar mais atos de omissão ou negligência.

## Conclusão

A **concussão** e a **prevaricação** são crimes que, embora distintos em sua natureza, representam graves violações do dever funcional e da confiança pública. Ambos comprometem o bom funcionamento da administração pública e geram consequências prejudiciais tanto do ponto de vista legal quanto social. O combate a esses crimes é essencial para garantir a integridade, transparência e eficiência dos serviços públicos e para manter a confiança da população nas instituições estatais.

